



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 002/2010-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 20/04/2010.

Decide pela instauração de procedimento disciplinar para apurar infrações relatadas no Expediente nº 12241/2009-PRO.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido no inciso VIII do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 2075/2010**;

Considerando o Ofício 062/2009-DAD-EAD;

Considerando o disposto nos incisos I, IV e VI do art. 5º, da Resolução nº 008/2007-COU;

Considerando a impossibilidade de aplicação do procedimento sumário previsto no art. 12 da Resolução nº 008/2007-COU, por não restar comprovada, de plano, a autoria dos fatos;

Considerando os arts. 18 e seguintes da Resolução nº 008/2007-COU;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 16ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica decidido pela instauração de processo disciplinar para a apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 062/2009-DAD-EAD, de 1º de dezembro de 2009, do Coordenador do Conselho Acadêmico do Curso de Administração – Modalidade à Distância, bem como de sua autoria, nos moldes dos arts. 18 e seguintes da Resolução nº 008/2007-COU, devendo, para tanto, o Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CSA) designar três servidores estáveis da UEM para comporem a comissão processante, os quais devem ser nomeados pelo Magnífico Reitor, assegurando sempre a participação de um representante discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou, na omissão deste, pelo Centro Acadêmico (CA)..

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 09 de abril de 2009.

Clóvis de Souza,
Diretor.